



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA Nº 220/FAPERR/PRESI, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 193/FAPERR/PRESI, de 23 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e solicitação de passagens no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA – FAPERR**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1765-P, de 01 de julho de 2022, vem disciplinar a concessão de diárias e solicitação de passagens, no âmbito desta Fundação.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022, que institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima – FAPERR e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 54, §4º, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.985-E, de 19 de julho de 2022, que aprova o Estatuto da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 40.953-E, de 1º de julho de 2026, que altera o Decreto nº 23.267-E, de 8 de junho de 2017, o qual dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos valores das diárias dispostos no Anexo I da Portaria nº 193/FAPERR/PRESI, de 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Portaria nº 193/FAPERR/PRESI, de 23 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**
§ 1º
.....
§ 2º Para os efeitos contidos no caput, o termo "antecipadamente" compreende o interregno de até 48 horas anteriores à viagem."
(NR)

Art. 2º Ficam atualizados os valores das diárias de viagem constantes no Anexo I da Portaria nº 193/FAPERR/PRESI, de 23 de julho de 2025, na forma do seguinte quadro:

ANEXO I
DIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

CARGOS	VALORES DAS DIÁRIAS		
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
PRESIDENTE E DIRETORES	—	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00
SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E/OU EVENTUAIS COLABORADORES A SERVIÇO DA FAPERR	R\$ 240,00	R\$ 588,00	R\$ 882,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO DE JESUS CERINO
Presidente
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Jesus Cerino, Presidente**, em 31/07/2026, às 10:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23525934** e o código CRC **392140A2**.